



*República de Cabo Verde*

PRIMEIRO MINISTRO

Praia, 13 de junho de 2016

*Senhor Presidente da Assembleia Nacional*

*Dr. Jorge Pedro Maurício dos Santos*

Excelência,

Tenho a honra de, nos termos do nº 1 do artigo 206º do Regimento da Assembleia Nacional, remeter-lhe a Proposta de Resolução que elege os membros da Comissão de Recenseamento Eleitoral nos Estados Unidos da América, e a respectiva Exposição de Motivos, aprovada em Conselho de Ministros na sua sessão de 09 de junho de 2016.

Agradeço desde já as diligências que V.Ex.<sup>a</sup> houver por bem promover para agendamento da Proposta ora enviada.

Queria aceitar, Senhor Presidente da Assembleia Nacional, os protestos da minha mais elevada consideração.

**O Primeiro-ministro,**

**José Ulisses de Pina Correia e Silva**



## CONSELHO DE MINISTROS

### PROPOSTA DE RESOLUÇÃO N.º /IX/2016

DE DE

**ASSUNTO:** Proposta de Resolução que Elege os Membros das Comissões de Recenseamento Eleitoral nos Estados Unidos da América.

#### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Com a revisão do Código Eleitoral (CE) aprovada em 2010, pela unanimidade dos deputados presentes na Assembleia Nacional, procedeu-se à alteração das disposições específicas do Código Eleitoral referentes ao recenseamento no estrangeiro, visando adaptá-las aos novos princípios entretanto aprovados pela revisão do CE de 2007, e de outras disposições conexas, relacionadas com o processo eleitoral no estrangeiro, que a experiência aconselhava serem adaptadas, sem contudo alterar o conteúdo, o sentido e o alcance originários das mesmas;

Atendendo que se estabeleceu que, durante o recenseamento eleitoral geral no estrangeiro e nos períodos eleitorais, a entidade recenseadora de cada unidade geográfica de recenseamento é a comissão de recenseamento designada nos termos do artigo 78.º do Código Eleitoral revisto pela Lei n.º 56/VII/2010, de 9 de março;

Considerando que nos termos enunciados, a Assembleia Nacional elege os 4 (quatro) membros das Comissões de Recenseamento no estrangeiro, sob proposta do Governo, precedida de audição aos partidos políticos;

Considerando que dos 4 (quatro) membros efetivos e 2 (dois) suplentes da Comissão de Recenseamento Eleitoral dos Estados Unidos da América eleitos através da Resolução n.º 147/VIII/2015, de 13 de agosto e da Resolução n.º 149/VII/2015, de 4 de novembro, 2 (dois) membros efetivos e um suplente solicitaram o seu afastamento da Comissão de Recenseamento Eleitoral, o que não garante a normalidade do seu funcionamento apesar de existir quórum;

Ouvidos os partidos políticos com assento parlamentar.

Assim,

Ao abrigo do disposto no artigo 6.º e os n.ºs 1 e 3 da Lei n.º 92/V/99, de 8 de fevereiro, na redação dada pela Lei n.º 56/VII/2010, de 9 de março; e

Nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 203.º da Constituição, o Governo submete à Assembleia da Nacional a seguinte Proposta de Resolução:

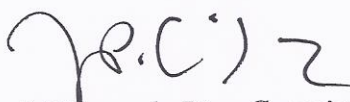
Artigo 1.º  
**Eleição**

São eleitos os membros da Comissão de Recenseamento Eleitoral nos Estados Unidos da América, cujos nomes constam da lista que se publica em Anexo à presente Resolução, da qual faz parte integrante.

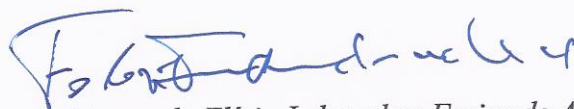
Artigo 2.º  
**Entrada em vigor**

A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho de Ministros de 09 de junho de 2016.



*José Ulisses de Pina Correia e Silva*



*Fernando Elísio Leboucher Freire de Andrade*

ANEXO  
(a que se refere o artigo 1.º)

Círculo das Américas		
Estados Unidos da América		Efetivos
		Suplente